SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1614

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, DE 31 DE MAIO DE 2016.FIXA NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- REPUBLICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, de 31 de maio de 2016.

Fixa normas para a realização de festas públicas no âmbito da cidade de Bonito de Santa Fé-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte **Medida Provisória**, com força de lei:

Art.1º. Nenhuma festa de caráter público,como show musical, paredão de som, espetáculo, baile e evento similar, ou competição esportiva, poderá ser realizado sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único.Qualquer estabelecimento comercial só poderá realizar eventos artísticos, ao vivo, principalmente musical, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º. Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se festa de caráter público as que se realizam a céu aberto, em construções temporárias ou permanentes de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso, para promoção de atividades artísticas, culturais ou esportivas.

§2º.O requerimento de licença para funcionamento de qualquer um dos eventos especificados no caput deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I-Cópias da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo evento ou CNPJ, bem como, dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável no caso de pessoa jurídica;
II- Informações ou vistoria acerca da capacidade máxima de lotação e condições de segurança estruturais quando se tratar de edificação fechada ou a céu aberto, mas com área delimitada por tapumes, alambrados ou assemelhados;
III–Comunicação ao Conselho Tutelar do Município, se houver entrada de menores de 18 anos desacompanhados, nos casos previstos em lei;
IV- Cópia de ofícios informando aos Comandos da Polícia Militar e Polícia Civil das atividades a serem realizadas durante o evento, com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;
V–Aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências no sistema viário local, bem como quanto à tranquilidade e sossego da vizinhança.

§3º.- As exigências do §2º não atingem as reuniões de qualquer natureza, sem entrada paga, realizadas nas sedes de clubes, entidades profissionais ou beneficentes, bem como em residências ou nas festividades de caráter estritamente religiosos.
.
§4º- No caso de construções temporárias a licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
Art.2º. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demandem ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas que possam causar transtorno ao trânsito, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerário, bem como se comprometerem a assumir a responder por eventuais danos causados por eles ou por terceiros envolvidos no evento aos bens públicos ou particulares.
Art.3º. Fica proibida a realização de eventos festivos que venha a perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhança com ruídos, barulhos, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza, e que ultrapassem os níveis de intensidade sonoros superiores aos fixados na legislação pertinente, exceto nas localidades e situações permitidas nesta Medida Provisória ou em Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo a tabela abaixo, havendo uma tolerância Mínima de 5 decibéis.

NÍVEL DE PRESSÃO SONORA MÁXIMA – Db(a)	DISTÂNCIA DA MEDIÇÃO
104	0,5
98	1,0
92	2,0
86	3,5
80	7,0
77	10,00
74	14,00

§1º. Excetua-se das proibições deste artigo:

a) as manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, banda de música, desde que se realizem em horários e locais previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

§2º.Fica expressamente determinadas o máximo de até três (03) festas por ano, do tipo show musical, nas Ruas Dr. Batista Leite e Av. Áurea Dias de Almeida, dando-se preferência às festividades de Santo Antônio e do aniversário da cidade, sendo que os demais shows musicais e uso de paredões de som, no centro da cidade, deverão ser realizados nas Ruas em torno do Mercado Público Municipal ou em outras localizadas estabelecidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.4º. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruídos permitidos são os seguintes:

I-para o período noturno compreendido entre as 19h (dezenove horas) e 6h (seis hora) do dia seguinte:

a) nas áreas de entorno de hospitais: 40db (quarenta decibéis);

b) zonas residenciais e de templos religiosos: 60 db (sessenta decibéis), salvo nas exceções previstas nesta MP.

§1º. Os níveis de intensidade de som ou ruídos serão controlados por aparelhos próprios de medição de intensidade de som em decibéis (dB), devidamente calibrados.

§2º. Para tirar a média do nível de ruído, se utilizará o circuito de ponderação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW), que é a faixa na qual o ouvido humano tem a maior sensibilidade.

§3º. Para medir o nível de som de materiais acústicos, se utilizará o circuito de ponderação "C" e circuito de resposta rápida (FAST), indicando os níveis de pico do ruído presente no ambiente;

§4º.Em ambiente interno, a medição deve ser efetuada a uma distancia de no mínimo 1,00m de quaisquer superfícies como paredes, teto, pisos e móveis.

§5º. Os níveis em interiores devem ser o resultado da média dos valores medidos em pelo menos 03 posições distintas, sempre que possível afastada entre si de pelo menos 0,50m;

§6º. No exterior das edificações que contem a fonte, as medições devem ser efetuadas em pontos em afastados de aproximadamente 1,20m do piso e 2,00m do limite da propriedade e de quaisquer superfícies refletoras como muros, paredes etc.;

§7º. No exterior da habitação do reclamante, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados de aproximadamente 1,20m do piso e 2,00m do limite de propriedade e de quaisquer superfícies refletoras como muros, paredes etc.

Art.5º.O horário do termino das festas, de que trata esta Medida Provisória, não poderá ultrapassar às 4h (quatro) hora da manhã.

Art.6º.O não atendimento das exigências previstas nesta Medida Provisória ou em Decreto do Poder Executivo Municipal, por parte dos promotores dos eventos especificados no Art. 1º desta MP, implicará na aplicação de:

I. Multa de 02 (dois) salários mínimos;

II. Imediata interdição do evento, sem prejuízos da aplicação de outras penalidades contidas na legislação vigente.

Parágrafo Único: Afora a hipótese prevista no caput deste artigo, quando tratar-se de perturbação do sossego público com barulhos ou ruídos causados por paredão de som, som fixo, por veículos automotores ou de tração animal,o descumprimento das exigências previstas nesta Medida Provisória ou em Decreto do Poder Executivo Municipal, por parte do respectivo proprietário ou responsável por tais equipamentos, implicará na aplicação de:

I. Multa de 01 (um) salário mínimo, aplicável em dobro, em caso de reincidência, sem prejuízos de outras penalidades contidas na legislação vigente.

Art.7º. As penalidades de ordem Municipal, bem como sua fiscalização, são de responsabilidade do agente de fiscalização de acordo com cada Secretaria Municipal competente.

Art.8º. As infrações tributárias serão punidas de acordo com o previsto no Código Tributário do Município, aplicáveis separadas ou cumulativamente.

Art.9º. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância de preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta MP, por Lei ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-la.

Art.10. As infrações serão apuradas mediantes processos administrativos.

Art.11. Ao infrator do disposto nesta Medida Provisória fica assegurado a utilização de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.12.O Poder Executivo expedirá Decreto e os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para a fiel observância das disposições previstas nesta Medida Provisória, podendo inclusive estabelecer outras exceções não previstas no § 1º do art. 3º da presente MP.

Art.13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretária de Segurança do Estado ou com qualquer órgão estadual de segurança, com vistas ao exercício da fiscalização pertinentes às normas específicas nesta Medida Provisória.

Art.14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 31 de maio de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2E912C2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, tona-se público o resultado da análise dos envelopes de Habilitação das empresas participantes no certame da Concorrência Pública nº 001/2016, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obras de engenharia para construção do Mercado Publico do Município de Conceição – PB, através do Contrato de Repasse nº 1026478-84/2015/MAPA/CEF/PMC/PB**, foi considerada habilitada a empresa **LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.263.984/0001-91**, com sede a Av. Nossa Senhora das Graças, nº 184, Bairro Brasília, Bayeux – PB, CEP: 58.307-360, ficando designado para o dia 14/06/2016, as 09:00 hs, a sessão para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços da empresa considerada habilitada.

Conceição – PB, 10 de Junho de 2016.

THIAGO GOMES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5BFDC861

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Nos termos do Relatório Final apresentado da COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO e observado parecer da Assessoria Jurídica referente à Tomada de Preço nº 003/2016, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISRTATIVO NA ELABORAÇÃO DE GFIP, RAIS, DIRF, ENTRE OUTROS, PARA A Câmara Municipal de Itaporanga – PB, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa **JOSÉ CADMO PINTO QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.087.652/0001-82, com endereço na Rua Pinto Madeiro, 43, Centro, Itaporanga - PB, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo critério de MENOR PREÇO.

Itaporanga – PB, 11 de maio de 2016.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A1D1024C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

CONTRATO N° 005/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
CONTRATADO(A): JOSÉ CADMO PINTO QUEIROZ - ME
CNPJ N° 15.087.652/0001-82
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISRTATIVO NA ELABORAÇÃO DE GFIP, RAIS, DIRF, ENTRE OUTROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – Câmara Municipal - 01.031.2001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: De 11/05/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B76FBAED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMNETO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016
Aos nove dias do mês de junho do ano de 2016, pontualmente as 11h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 499/2015, publicada no Diário da FAMUP, em 02/10/2015, para julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, POSTOS DO PSF's, CAP's, CEO, SAMU E DEMAIS ÓRGÃOS E PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.** O presidente deu início colocando a disposição dos membros todos os documentos da referida fase das seguintes empresas: **A.R. VERISSIMO LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ nº 04.419.989/0001-23**, **JOSELEM BRITO DA SILVA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 04.363.021/0001-22**, e, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP (PJS DISTRIBUIDORA)**, inscrita no **CNPJ nº 63.478.895/0001-94**. Após analisado os documentos, a comissão chega ao seguinte resultado: **INABILITADAS - A.R. VERISSIMO LTDA – EPP,** inabilitação motiva por não atender o item 6.2.3.1 – deverá acompanhar o balanço, demonstração que indique e comprove a situação do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de Endividamento Total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco); **JOSELEM BRITO DA SILVA – EPP**, inabilitação motiva por não atender os itens 6.2.2.3.8 – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, e o item 6.2.4.1, a data do atestado é não compatível com a data da Nota Fiscal, e o contrato está sem autenticação e reconhecimento de firma; e, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP (PJS DISTRIBUIDORA)**, inabilitação motiva por não atender o item 6.2.2.3.5 – Certidão Negativa de Débito Municipal, a certidão informa que a emissão foi pela internet, no entanto não tem site para conferencia da autenticidade. De acordo com o apurado e em consonância no o Art. 48, § 3° da lei 8.666/93, fica fixado um prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da publicação, para apresentação de novas documentações escoimadas das causas de inabilitação, em tela. Senhor presidente encerra a sessão, sendo, Eu Antônio Ferreira da Fonseca Neto, Secretário da CPL, lavro a presente ata que após lida e achada em conforme, passará a ser assinada por mim e demais membros da CPL.

Comissão

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Secretária da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CEF5B774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2016

TRANSFERE O LOCAL DA FEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO "MAIOR SÃO PEDRO DA TERRA", QUE COMEÇARÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. **Ficam**, os Feirantes estabelecidos na Avenida Getúlio Vargas e no trecho da Rua Praxedes Pitanga, compreendido entre a Farmácia de Cicleide e o Frigotil, **transferidos para a Rua Horácio Gomes.**

Parágrafo Único - A transferência de que trata este Decreto diz respeito à **"Feira" do dia 25 de junho de 2016**.

Art. 2º. Os feirantes da Av. Deputado Soares Madruga permanecerão nos seus lugares de costume.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de junho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D03CB7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 08 de Junho de 2016**, à Servidora Municipal, **Eunice Vieira de Moura,** Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 20002514, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Junho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EBAADB90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 002/2016.
EMPRESAS HABILITADAS: NGH CONSTRUÇÕES E EMPRREENDIMENTOS LTDA – EPP e ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA – ME.
A abertura dos envelopes relativos as propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 21/06/2016 às 9:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Juripiranga(PB), 10 de junho de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AFDC3EE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2016 - TP003/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015
Torna público que através da Prefeitura Municipal de Montadas, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, que emitiu TERMO ADITIVO Nº 0003/2016, para prorrogação de prazo por mais 180 (cento oitenta) dias, referente aos SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: MANOEL PEDRO DA SILVA, SEVERINA ARAÚJO DE SOUZA E PILAR DA CONCEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente 0375574-66/2011. 4.4.90.51.01 . Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOSÉ NILTON DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:6161B989

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 00020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ DIAS GUARITA, SANTA TEREZINHA E JOAQUIM BARBOSA), NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2016.
DOTAÇÃO: CONVÊNIO ESTADUAL Nº 395/2015
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00020/2016 - 10.06.16 - W MATIAS ROLIM - EPP - R$ 100.170,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:72EA7BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ DIAS GUARITA, SANTA TEREZINHA E JOAQUIM BARBOSA), NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: W MATIAS ROLIM - EPP - R$ 100.170,00.

Monte Horebe - PB, 10 de Junho de 2016

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:514319F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICO, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: CPL@MONTEHOREBE.PB.GOV.BR

Monte Horebe - PB, 10 de Junho de 2016

MICHELLINE CHAVES DE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:499C91FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 090/2016, que nomeia **ELISBERTO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR**, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

Picuí-PB, 10 de junho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56869299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 10 de junho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D4212E93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00041/2016.**
Fundamento Legal: **DISPENSA nº DP00005/2016**
Contratante: **MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal.**
Contratada: **RIVELINO REVESON OLIVEIRA DE MOURA - ME.**
Objeto: **ADITIVAR VALOR CONTRATUAL.**
Valor: **Aditivar o valor do contrato nº 00041/2016, em R$ 12.051,95, alterando o valor global para R$ 60.259,76**.
Assinatura: **10 de Junho de 2016**.
Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e RIVELINO REVESON OLIVEIRA DE MOURA.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5FA82F80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira de Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº. 027.944.304-83, e portadora de cédula de identidade nº. 2467056-SSP/PB e a pessoa física **FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA** , brasileiro, agricultor **,** portador do CPF nº 022.684.644-07, residente e domiciliada no Sítio Margarida Maria Alves , Pombal-PB, denominada simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Chamada Pública N° 005/ 2016 e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato de Pessoa Física **FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA** já qualificado , da **Chamada Pública** nº 005/2016 que tinha como objetivo o fornecimento de produtos da agricultura familiar, no município de Pombal-PB, nos termos anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESISTÊNCIA CONTRATUAL
O CONTRATADO decidiu não ter mais interesse devido a seca e estiagem não tem condições de entregar os produtos da Chamada Pública n 005/2016. Informou ainda da impossibilidade de cumprimento da proposta apresentada, o que pede desistência nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Por força do presente TERMO, as partes acordam com as cláusulas da Chamada Pública nº 005/ 2016, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pombal-PB para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pombal-PB, 10 de Junho 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:9717F35B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO VANILDA SOARES

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
VANILDA SOARES
RUA. ANTONIO CLARO DA COSTA
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa SenhorA, REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N 137/2015, que tem como objeto a **locação do imóvel localizado na Rua Antônio Claro da Costa** ,Janduy Carneiro, vem rescindir o contrato com a Senhora Vanilda Soares.

No presente local funcionava o PSF do Bairro Janduy Carneiro, localizado na rua Antônio Claro da Costa, Bairro: Janduy Carneiro de Pombal-PB, de valor de Contrato R$ 418,10 (quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

O contrato firmado entre o Município de Pombal e o locadora será rescindindo de forma unilateral pela administração pública, na forma do decreto municipal de n 1901 de 16 de maio de 2016 constatando a necessidade da retenção de despesa no município, onde a administração pública está visando a economia, devido a forte crise financeira, transferindo esta repartição para outro setor, onde não exista a necessidade de um novo contrato de aluguel.

Pombal-PB, 10 de Junho de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:4A56CB81

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO GERAL SOARES

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
GERALDO SOARES
RUA. JOSÉ ANCHIETA ARAÚJO EVARISTO
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N 016/2010, que tem como objeto a **locação do imóvel localizado na Rua José Anchieta Araújo Evaristo**, vem rescindir o contrato com o Senhor Geraldo Soares.

No presente local funcionava o Posto âncora do Bairro Francisco Pereira, localizado na Rua Joé Anchieta Araújo Evaristo de valor de Contrato R$ 238, 47(duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

O contrato firmado entre o Município de Pombal e o locador será rescindindo de forma unilateral pela administração pública, na forma do decreto municipal de n 1901 de 16 de maio de 2016 constatando a necessidade da retenção de despesa no município, onde a administração pública está visando a economia, devido a forte crise financeira, transferindo esta repartição para outro setor, onde não exista a necessidade de um novo contrato de aluguel.

Pombal-PB, 10 de Junho de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:8BFC5731

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO JOSE ANSELMO DA COSTA

RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira de Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº. 027.944.304-83, e portadora de cédula de identidade nº. 2467056-SSP/PB e a pessoa física. **JOSE ANSELMO DA COSTA**, brasileiro, agricultor**,** portador do CPF nº 036.466.404-56 , residente e domiciliada no Sítio Margarida Maria Alves ,Pombal-PB, denominada simplesmente**CONTRATADO**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Chamada Pública N° 005/ 2016 e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da **RESCISÃO**do Contrato de Pessoa Física **JOSE ANSELMO DA COSTA** já qualificado , da **Chamada Pública** nº 005/2016 que tinha como objetivo o fornecimento de produtos da agricultura familiar, no município de Pombal-PB, nos termos anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESISTÊNCIA CONTRATUAL
O CONTRATADO decidiu não ter mais interesse devido a seca e estiagem não tem condições de entregar os produtos da Chamada Pública n 005/2016. Informou ainda da impossibilidade de cumprimento da proposta apresentada, o que pede desistência nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Por força do presente TERMO, as partes acordam com as cláusulas da Chamada Pública nº 005/ 2016, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pombal-PB para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pombal-PB, 10 de Junho 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOSE ANSELMO DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:25C5DA2F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira de Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº. 027.944.304-83, e portadora de cédula de identidade nº. 2467056-SSP/PB e a pessoa física. **FRANCISCO DAS CHAGAS**, brasileiro, agricultor**,** portador do CPF nº 037.426.414-76, residente e domiciliada no Sítio Margarida Maria Alves ,Pombal-PB, denominada simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Chamada Pública N° 005/ 2016 e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da **RESCISÃO** do Contrato de Pessoa Física **FRANCISCO DAS CHAGAS** já qualificado , da **Chamada Pública** nº 005/2016 que tinha como objetivo o fornecimento de produtos da agricultura familiar, no município de Pombal-PB, nos termos anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESISTÊNCIA CONTRATUAL
O CONTRATADO decidiu não ter mais interesse devido a seca e estiagem não tem condições de entregar os produtos da Chamada Pública n 005/2016. Informou ainda da impossibilidade de cumprimento da proposta apresentada, o que pede desistência nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Por força do presente TERMO, as partes acordam com as cláusulas da Chamada Pública nº 005/ 2016, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pombal-PB para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pombal-PB, 10 de Junho 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DAS CHAGAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:5E0AA266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ES - SEAD/PMP N.º 001/ 2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei n.º 717/1991;

CONSIDERANDO a publicação do Edital do processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de designar / nomear servidores para compor comissão que irá analisar, avaliar currículos e acompanhar a execução do referido processo atuando em todas as fases do aludido procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Município: ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob matricula n.º 0784; RÓBERIA DANTAS MARQUES ocupante do cargo público de ASSISTENTE SOCIAL sob matricula n.º 1663, THEREZA DAVILA COSTA FERNANDES, ocupante do cargo público de PSICOLOGO sob matricula n.º 1503 , para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Analise, avaliação e acompanhamento e execução do processo seletivo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Junho de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:07EF6E85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMPLETO DE UMARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.010.332/0001-64, estabelecida à Av. 12 de outubro, 67 - Sala 3 - Jaguaribe - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. HENDERSON GOMES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 177/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 10 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:86059E50

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL 001/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ- 08.948.697/0001-39

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016- Conforme lei Nº 1084, de 01 de junho de 2001, que regulamenta o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - Pombal-PB, no uso de suas atribuições legais, torna-se público o presente edital, para preenchimento do cargo de Psicólogo.

JUSTIFICATIVA
O Processo Seletivo Simplificado para Psicólogo se dá pelo afastamento de Maria Simone Rodrigues Maciel Fernandes, aprovada em 16º lugar no Concurso Público de nº 001/2011 e a mesma, ter solicitado vacância de cargo de Psicólogo. Sendo assim, ressaltamos que no último concurso público realizado, não possuía vagas para o cargo de Psicólogo.

EDITAL 001/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - Pombal-PB, torna público o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016-SMTRDS, para a seleção de Psicólogo.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de seleção de psicólogo, objetiva selecionar profissional apto a atuar no Centro de Referência à Assistência Social – CRAS 02, localizado no Bairro dos Pereiros, Pombal – PB;
1.1.1 - Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vaga para a prestação de serviços por tempo determinado de no máximo 06 meses.
1.1.2 – O Psicólogo desenvolverá suas atividades no CRAS 02 – Bairro: Pereiros, com uma carga horária de 30 horas semanais.

II. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE PSICÓLOGO.

2.1 Para concorrer à vaga de **PSICÓLOGO** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
c) Ter, no mínimo, formação de nível superior em Psicologia e ter registro no Conselho Regional de Psicologia;
d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 30 horas semanais para desenvolver a função de psicólogo;
e) O candidato só será classificado se atingir no mínimo a média 5,0.

III. DA REMUNERAÇÃO:
3.1 - O candidato aprovado e convocado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, para Psicólogo receberá R$ 1.400,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

IV. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas nos dias **14/06 e 15/06/2016** na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, situada a Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 205 no horário 08h até 11h.
4.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Cópia do comprovante de escolaridade;
c) Declaração de disponibilidade de carga horária exigida;
d) Currículo, devidamente preenchido e comprovado;
e) Comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia;
f) Carta de Intenções.

V. DA CARTA DE INTENÇÕES À FUNÇÃO.

5.1. O candidato deverá no ato da inscrição e entrega da documentação exigida redigir a carta das intenções à função de psicólogo, escrita na folha oficial, elaborada de próprio punho com o máximo de 20 linhas;
5.2 A fim de garantir maior lisura ao Processo, a folha destinada a Carta de Intenções será identificada através de números, conforme lista de presença dos/das candidatos/candidatas, tal lista de presença estará disponível à Comissão Avaliadora somente após análise e atribuição de nota da Carta de Intenções.

VI. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - O candidato será classificado em uma única listagem.
6.2 - A seleção do candidato será realizada por uma comissão constituída por Profissionais Efetivos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
6.3 Para a Seleção do candidato inscrito a vaga de psicólogo será analisado o currículo e a justificativa do candidato, observando os itens e respectivas pontuações.
6.4 – A avaliação justificativa valerá 3,0 (três) pontos, o currículo valerá no máximo 7,0 (sete) pontos, totalizando em 10,00 (dez) pontos.
6.5 – A classificação do candidato será obtida mediante a soma da pontuação da justificativa e do currículo, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

CRITÉRIO PARA ANÁLISE DO PSICÓLOGO:
TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Critérios	Pontuação	Item a serem pontuados
Carta de Intenção ao Cargo: Interesse do candidato ao cargo	0,0 a 3,0	Será avaliado neste item o poder de argumentação, a relevância do seu interesse ao cargo, atuação profissional e capacidade de expressão escrita.

TÍTULOS	**Pontuação**	**Valor Máximo**
Especialização	1,0	1,0
Mestrado	2,0	2,0
Tempo de experiência por ano trabalhado na área de Assistência Social (máximo 05 anos). (não aceitamos estágio nem serviço voluntário)	0,5	2,5
Tempo de experiência por ano trabalhado como Psicólogo em outras áreas (máximo 05 anos). (não aceitamos estágio nem serviço voluntário)	0,3	1,5
Total		7,0

VII. DAS VAGAS
7.1 – Para o Processo Seletivo Simplificado será oferecido 01(uma) vaga para Psicólogo.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA PSICÓLOGO.
8.1 - Dos critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
a) Maior pontuação no currículo;
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) O candidato que tiver a maior idade;

IX. DOS RESULTADOS
10.1 – Os resultados serão divulgados até o dia **21 de Junho de 2016** na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 24h a partir dos resultados, na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 205, Centro, CEP: 58.840-000, no horário das 08h: 00min às 11h; 00min.

11.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
11.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, em até dois dias úteis.
11.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura, no endereço http://www.pombal.pb.gov.br.....
11.5 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Pombal, 10 de Junho de 2016.

VALESKA K. BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Pombal/PB

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F139A751

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.226/2016 SAPÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – EMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES,** localizada á Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 3.000 – Cidade Cristã, neste município de Sapé.
Art. 2º - Esta unidade Escolar deverá ofertar á população aulas e oficinas sobre os diversos campos de arte.
Art. 3º - A Escola Municipal de Artes, também ofertará sessões de cinemas com o Cine Club Sapeense, encontros do Club do Leitor e reuniões do Movimento Negro de Sapé.
Art. 4º - Compete á Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assegurara a colocação do pessoal para atendimento ás atividades docentes e administrativas, bem como tomar as providências necessárias para o seu funcionamento.
Art. 5º - Depois de Sancionada e/ou Promulgada, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: ***Cidade Cristã***, instituição civil filantrópica, com sede em Sapé (PB), portadora do CNPJ 08.608.655/0001-59, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ***Melcíades José de Brito***, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 174.215-SSP PB e CPF nº 068.759.394-87, residente e domiciliado na Quadra H, lote 4, do Loteamento Cidade Cristã III - CEP: 58.340-000, Sapé/PB;
CESSIONÁRIO: ***Flávio Roberto Malheiros Feliciano***, Brasileiro, Prefeito Constitucional do Município de Sapé, portador do RG n°: 194.354, e CPF nº: 048.266.124-00, residente e domiciliado n Rua: Osvaldo Pessoa, s/n, Centro, CEP: 58.340-000, Sapé/PB; e atualmente representante legal da Prefeitura Municipal de Sapé, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56, situada à Rua Orcine Fernandes, 153 – Centro, CEP 58340-000.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O OBJETO do presente instrumento é o imóvel de propriedade do CEDENTE, localizado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 3.000, Cuba de Cima, CEP: 58.340-000, Sapé/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.655/0001-59, que se encontra em boas condições de uso para as atividades realizadas pelo CESSIONÁRIO.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, o imóvel constante da cláusula primeira deste contrato, para que utilize-o para funcionar como sede da ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES (EMA), ficando o CESSIONÁRIO impedido de locá-lo ou sublocá-lo.
PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel, tem sua destinação específica acima, vedado assim, sua utilização para qualquer outra finalidade, é proibido o empréstimo, alocação ou sublocação total ou parcial, cessão ou subrrogação, ou transferência do presente contrato, salvo consentimento prévio e por escrito, reservando-se ao CEDENTE pleno direito de fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira – Está obrigado o CESSIONÁRIO a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, conforme consta do termo de vistoria em anexo a este instrumento, cuidando do mesmo, sendo proibida qualquer construção ou alteração no mesmo.
Cláusula Quarta – O CESSIONÁRIO compromete-se manter e a zelar pelo imóvel com comodato e suas vias de acesso, bem como manter a conduta íntegra dentro dos domínios do imóvel.
PARÁGRAFO ÚNICO – Ao CESSIONÁRIO incumbe pagar as despesas de água e luz, que utilizar.

DOS DANOS

Cláusula Quinta- Fica obrigado o CESSIONÁRIO a indenizar o CEDENTE por danos causados ao imóvel, responsabilizando-se por todas as despesas, para a reparação do dano causado.

DO PRAZO

Cláusula Sexta – A CESSÃO vigorará a contar da assinatura deste, findando em 10 anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as partes assim concordarem, através de novo contrato escrito.

DO FORO

Cláusula Sétima – Os contraentes elegem o foro da comarca de Sapé/PB para a solução de qualquer controvérsia, que por ventura surgir oriundas deste instrumento.

Por estarem em comum acordo com as cláusulas do Contrato de Comodato, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIO, na presença de testemunhas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Sapé (PB), 09 de junho de 2016.

_____
Cedente

_____
Cessionário

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0C01D1BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.227/2016 SAPÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2016.

DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA IV, NO BAIRRO DE NOVA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado ruas, as Quadras situadas, no Loteamento Nova Esperança IV, no bairro Brasília, nesta Cidade, conforme abaixo e mapa em anexo.

Rua: Aparecida Melo, a atual Rua Projetada 13, localizada na quadra 15.

Rua: Gilvan Muniz de Lima, a atual Projetada 12, localizada entre as quadras 14 e 15.

Rua: Diego Alencar, a atual Rua Projetada 10, localizada entre as quadras 05 e 06, 12 e 13 e 20 e 21.

Art. 2º - Depois de Sancionada ou Promulgada, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação das ruas, de que o Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:01D86E3A



